

LEI Nº1.489/2024, 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no exercício 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal da Prefeitura de Tacaratu, referente ao exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.472/2023, de 21.11.2023, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei para o custeio de despesas da administração pública, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destina-se ao custeio de despesas com ações voltadas a manutenção das atividades do Executivo Municipal e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio das seguintes dotações orçamentárias

SUPLEMENTAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

Ação 2037 – Fonte 1500 - Elemento 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e

Contributivas.....R\$ 450.000,00



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo.

ANULAÇÃO:

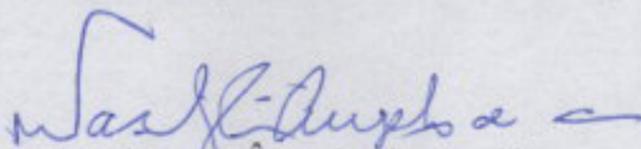
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO 9999 – FONTE 1500 – ELEMENTO 9.9.9.9.9.00 – Reserva de Contingência.....R\$450.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 0 de agosto de 2024

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2024.


Washington Ângelo de Araújo

Publicado conforme Art.88 da LOM, em 25.09.2024